



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **RECONSIDERAÇÃO DE MULTA**

Processo: **08506.008388/2018-45**

Interessado: **PAULO DA SILVA**

Trata-se de pedido de reconsideração do Auto de Infração e Notificação aplicado em desfavor de PAULO DA SILVA, de nacionalidade portuguesa, pelo fato de ter ultrapassado o prazo de 105 dias o prazo de estada legal no País.

O(a) estrangeiro(a) apresentou recurso, alegando, dentre outros argumentos, multa no valor incompatível com a sua condição sócio econômica desacompanhada de qualquer documento que arrime o alegado.

Por haver dúvida quanto a sua condição de hipossuficiência, antes de se analisar as razões do pedido de reconsideração, determino seja o(a) requerente intimado(a) a apresentar documentos que comprovem a sua alegada situação econômica, consoante preconiza o §2º, do art. 312, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/07/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7603330** e o código CRC **D2ED1508**.